



Grandes Opções do Plano e Orçamento 2020



Junta Freguesia Oliveira do Bairro

Índice

I – PLANO DE ATIVIDADES	2
Introdução.....	2
Ação social.....	3
Educação.....	4
Desporto e Ativades Recreativas.....	6
Cultural e Patrimonial	7
Ambiente e Cemitério	12
Inovação e Empreendedorismo	13
II – ORÇAMENTO	14
Nota Prévia.....	14
Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	15
Recursos Financeiros.....	22
Receitas Correntes	24
Receitas de Capital.....	26
Despesas Correntes.....	27
Despesas de Capital.....	32
III - Mapas Orçamentais.....	33



I – PLANO DE ATIVIDADES

Introdução

Este plano de atividades é caracterizado por um conjunto de ideias claras e objetivas assentes numa planificação pensada, estudada e adaptada face ao rumo que o Executivo desta freguesia pretende para a mesma.

Após dois anos de novas dinâmicas, 2020 será um ano que terá como grande objetivo a consolidação de todas as iniciativas criadas assim como as alterações provocadas nas existentes de modo a poder avaliar o seu resultado tendo por base o ciclo completo de um biénio. Foi um ano de novo ajuste do quadro de pessoal, com alterações essencialmente nos processos administrativos, um ano de obra concreta e visível quer ao nível das nossas competências diretas quer ao nível das competências delegadas por acordo com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. Hoje o trabalho diário de limpeza de passeios e valetas é mais eficiente. Hoje sabemos que, apesar de existirem sempre pontos a melhorar, a freguesia de Oliveira do Bairro é um exemplo nesta matéria tendo conseguindo controlar e manter, com todas as dificuldades do dia-a-dia (ex: redução da carga horária, falta de recursos humanos), de uma forma mais harmoniosa e cuidada todos os lugares que a compõem. A somar a isto aumentámos a área de passeios existentes, criámos e requalificámos valetas, aumentámos a rede de águas pluviais, otimizámos mais quilómetros de caminhos vicinais, dotámos arruamentos de maiores condições de segurança e sem dúvida que trabalhámos e trabalharemos para uma imagem forte e bem vincada da identidade da nossa terra.

Foi o ano da arte urbana, da regeneração de espaços centrais da nossa freguesia, do lançamento da primeira APP de uma autarquia no nosso concelho, da criação do evento “Oliveira a Mexer”, de requalificação do espaço da UNISOB e da conquista de muitos sucessos que inclusive culminaram com a exposição pública e nacional deste projeto.

Em suma todas estas acções serão feitas com a transparência e rigor pelo qual este Executivo tem pautado e por uma real definição das nossas prioridades políticas que coabitam sempre com as nossas preocupações na Área Social, Educação, Promoção e valorização da Saúde/ Desporto, Cultural/Patrimonial, Ambiente/Cemitério e Inovação/Empreendedorismo.



Ação social

O nosso maior projeto de cariz Social, pese embora também a sua componente Educativa, é a nossa **Universidade Sénior**.

Atualmente com cerca de 150 alunos continuaremos a promover pontes de ligação deste projeto a toda a comunidade com o intuito claro de o engrandecer mantendo o carácter inovador e

de constante renovação que o mesmo necessita.

O grande propósito do se-



gundo ano foi alcançado através da consolidação de todas as alterações efetuadas a somar às tão desejadas obras de beneficiação do espaço que tiveram a sua origem no orçamento participativo municipal e no investimento direto desta Junta de Freguesia.

Procuraremos estar atentos a possíveis formas de investimento em meios técnicos de apoio aos nossos alunos assim como de outras melhorias como a troca de sanitários

que consideramos uma prioridade.



Com o apoio da Tuna da UNISOB iremos criar o Hino desta Universidade. Acreditamos que será uma forma de através da música e do dinamismo destes nossos alunos

divulgar o nosso projeto, as nossas raízes os nossos costumes e a nossa terra.

Iremos organizar um torneio Regional de Walking Football a realizar em Abril de 2020.



No que diz respeito ao Protocolo de Apoio financeiro entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro levaremos a cabo todas as diligências no sentido de promover mais apoios à universidade e a todas as suas dinâmicas. Foi solicitado mais facilidade de acesso aos transportes assim como novos computadores para a nossa aula de Informática.



Outro projeto de ação social desta Junta de Freguesia é o nosso **“Bebé Feliz”** que continuaremos a fomentar e divulgar à imagem do que foi feito e dos pedidos realizados. Vamos estudar a criação de um projeto de apoio direto à natalidade que consideremos ser uma prioridade em Oliveira do Bairro.

No que concerne ao papel social/solidário quotidiano procuraremos estar vigilantes e atentos para que as respostas dadas sejam eficientes e o encaminhamento de casos cheguem rapidamente às entidades competentes e decisoras.

Educação

Na temática da Educação vamos continuar a promover a relação entre a comunidade e os Polos Escolares através de projetos conjuntos como a “Castanha na Cidade”, o término do projeto “Mural dos Valores” e a nossa Universidade Sénior.

Continuaremos a apoiar as Associações de Pais de ambos os Polos Escolares através de uma presença regular





e próxima de um elemento do Executivo sempre disponível a auscultar, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável.

Liquidámos a verba, no início do ano letivo, destinado à aquisição dos materiais de Expediente e Limpeza para os Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo em função do número dos mesmos, para o Ano

letivo 2019/2020.

No que concerne à entrega das Fichas Educativas a todos os Alunos do 1ª Ciclo dos Polos Escolares vimos a medida ser aceite e replicada a todo o município através da Câmara Municipal o que nos satisfaz cabendo-nos agora zelar pela sua manutenção.

Em relação ao “ Mural dos Valores “ ,projeto que consistiu no recurso à arte da pintura manual em materiais tão característicos da nossa industria cerâmica pintado pelos nossos alunos de ambos os polos escolares, procuraremos durante o ano de 2020 encontrar e definir locais para os murais em falta.

Jornal da Bairrada
28 | Fevereiro | 2019

OLIVEIRA DO BAIRRO | REGIÃO 17

OLIVEIRA DO BAIRRO

Junta leva ecopontos às escolas e pede a crianças para educarem pais

A Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro distribuiu ecopontos, pelos Polos Escolares de Oliveira do Bairro e de Vila Verde, com vista a incentivar a comunidade escolar a fazer a separação do lixo, desafiando as crianças a levarem esta mensagem amiga do ambiente para os seus pais.

A iniciativa da autarquia, em colaboração com a empresa Hegisantos, permitiu a distribuição de 17 conjuntos (separação de papel e plástico) pelos dois polos escolares localizados na área de jurisdição desta freguesia.

Nas duas escolas, professores e alunos reuniram-se para receber a oferta, assim como uma breve explicação sobre a tarefa e os benefícios para

o ambiente que este pequeno gesto pode ter no dia a dia da comunidade. Foi exatamente esse o motivo da conversa do presidente da Junta de Oliveira do Bairro, Simão Vela, com as crianças do pré-escolar e do 1º ciclo, começando por dizer que “agora, vão ter onde vão colocar o vosso pacote de leite, por exemplo, mas o jogo não fica por aqui, pois é importante que levem a ideia para casa, para os vossos pais, para fazerem o mesmo lá em casa. Tudo isto para que o nosso planeta não fique doente”, desafiou.

Simão Vela, que agradeceu a disponibilidade dos professores para este encontro com os alunos, destacou o apoio da Hegisantos, e muito especial do responsável da empresa, Rui Santos, que também esteve presente. E enalteceu: “É muito bom ter empresas e pessoas como estas, que apostam neste tipo de responsabilidade social”.

Rui Santos aproveitou para agradecer as palavras do autarca, garantindo que a empresa que gere “quer e precisa de se envolver na sociedade”, até porque “estamos em processo de certificação desta nossa área de responsabilidade social”, disse.

Agradecendo a oportunidade da Junta em chamar a empresa para colaborar, Rui Santos desejou aos mais novo “que façam uso intensivo destes ecopontos.”

Carlos Roça, coordenador do Polo Escolar de

Oliveira do Bairro, agradeceu aos dois representantes “este gesto solidário” na esperança que o desenvolvimento deste projeto traga frutos na escola e em casa de cada um, no sentido de educar as crianças e os seus pais”.

Depois de deixar 11 conjuntos de recipientes em Oliveira do Bairro, os responsáveis da Junta e da empresa dirigiram-se para Vila Verde, onde foram entregues seis ecopontos para papel e plástico.

Ali, Simão Vela voltou a reforçar os dois objetivos do projeto: usar os ecopontos e separar o lixo e transmitir a ideia aos pais para fazer o mesmo em casa.

João Paulo Teles



Desporto e Atividades Recreativas

A análise projetada e definida no último plano de atividades levou-nos à criação de uma nova marca, de uma nova identidade e de um novo formato que deu origem ao “Oliveira a Mexer”.

Pelo resultado obtido no primeiro ano deste conceito vamos procurar, paulatinamente, aprimorar, inovar e melhorar este evento que acreditamos ter tudo para ser uma referência em Oliveira do Bairro.

Vamos manter a prova nacional de ciclismo assim como os quatro dias da primeira edição e incluir o “1º Trail do Cértima” promovendo a nossa marca “Cegonha”, a Rota das



Cegonhas, os Pinheiros Mansos e o nosso Rio Cértima. O Clube de Atletismo de Oliveira do Bairro será envolvido neste processo.

As associações da nossa freguesia serão convidadas a participar, à imagem do sucedido este ano, de forma a que com a sua cooperação e empenho confirmem grandeza ao evento e, pelo seu trabalho, retorno financeiro.



O projeto Natal em Movimento teve a sua continuidade com o apoio ao Concerto de Natal promovido em parceria com a Paróquia de Oliveira do Bairro assim como uma ação concertada com a ACIB junto do comércio local e cidade de Oliveira do Bairro.



Temos acompanhado de forma regular as atividades dos nossos clubes e associações desportivas com a presença nos treinos e em provas mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a mitigar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades. Não obstante, manteremos o nosso contributo com a mão de obra, equipamento e maquinaria para limpeza, manutenção, conservação de espaços próprios e circundantes às nossas associações.

Cultural e Patrimonial

Vamos manter a aposta na política cultural de proximidade com a reformulação de algumas ideias iniciais.

Vamos manter o projeto “**Castanha na Cidade**” em estreita ligação com os Polos Escolares/UNISOB/ Comércio Local e investir no conceito “Oliveira a Mexer”, como referido em ponto anterior assim como outros momentos que privilegiarão o contacto entre a nossa gente, a nossa terra, os nossos costumes e o nosso património.

3ª CASTANHA NA CIDADE

Sábado 16 Novembro - 8:30h

Largo Padre Acúrcio e Em frente à Igreja Matriz

“Compre no nosso Comércio, nós oferecemos as Castanhas”

Polos Escolares com peça de Teatro de Ana Roseiro: “O Bombetro”, ÀS 14:00 H

14-11 - Vila Verde
15-11 - Oliveira do Bairro

Organização: Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

VEM E TRAZ UM AMIGO!



A intenção é clara. Fazer um melhor aproveitamento das verbas gastas potenciando um evento que ocorreu com muito sucesso num local de grande centralidade como é o Parque de estacionamento junto ao Tribunal de Oliveira do Bairro.



O primeiro foi novamente um sucesso. Mantivemos as linhas do conceito envolvendo todas as crian-

ças dos Polos Escolares numa bela tarde de São Martinho cheia de Castanhas acompanhada de uma peça de teatro educativa com muita comédia à mistura. Oferecemos folhas identificadas com o Brasão da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, para os mesmos



serem ilustrados apelando á criatividade de todos os alunos, na personalização do seu próprio cone de Magusto. No Sábado promovemos esta ação junto do comercio central, em dois locais diferentes, com oferta de Castanhas pelas ruas centrais da Cidade e diretamente nas lojas e seus clientes na procura de incentivar o consumo no Comércio Local.

No que concerne ao nosso compromisso de criação de **trabalhos de arte urbana** foram concluídos procurando em 2020 definir os locais para aplicação dos painéis em falta do Mural dos Valores. 2020 será um ano em que procuraremos enraizar a cegonha como imagem da nossa freguesia com a ajuda do íman, implantação da escultura e promoção do Vale do Cértima.



No que diz respeito a outros novos projetos e aos já existentes teremos as seguintes tomadas de posição:

Projeto “**Ruas da Nossa Freguesia**” – Livro escrito a aguardar paginação e edição para posterior apresentação à comunidade.

Projeto “**Cultura Sénior**” – Continuar a proporcionar, em destino de referência a definir, momentos de lazer, interação, conhecimento e partilha entre a população com mais de 65 anos da Freguesia. Dado tratar-se de uma iniciativa em crescendo procuraremos continuar com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na cedência da logística necessária à realização do mesmo.

Projeto “**Turismo Industrial**” - Iremos continuar a receber grupos de Turismo. Procuraremos aumentar a nossa panóplia de ofertas com o intuito de cativar mais turistas e promover o crescimento do projeto e a sua rentabilidade.



Projeto “**Visita Santuário de Fátima**” – Projeto a realizar em Janeiro de cada ano com a cedência de autocarros para o transporte dos fregueses.



lado a lado com rojões

12 DE MAIO DE 2019 12h30

com a confraria dos rojões da bairrada com grelo e batata à racha

Quartel-sede da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro

insufláveis
animação
e muito mais

Preço **15** rojões // pessoa

Fundos a reverter a favor da Associação Humanitária de BV de Oliveira do Bairro

Info adicional: 234 740 377 // geral@ahbvoliveiradobairro.pt

Logos of sponsors: Libaprint, Bairrada, CRILCOB

Projeto “**Lado a Lado**” com os Rojões - Depois da primeira edição que culminou com cerca de 3500€ angariados e da segunda que permitiu a aquisição de dois Desfibrilhadores por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro estamos a preparar a nova edição prevista para 9 de Fevereiro com o tema “ Lado a Lado com o Galo “.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.

Relativo ao **Património** vamos focar-nos nos seguintes tópicos:

- Requalificação e construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.
- Construção de Passeios conforme levantamento de necessidades dando primazia a locais de maior circulação de pessoas (ex: acesso ao Centro de Saúde de Oliveira do Bairro)





- Mantermo-nos informados e acompanhar regularmente a implementação dos Projetos “PARU” a desenvolver no centro da nossa cidade sugerindo, sempre que achemos oportuno, alterações que beneficiem a vida dos nossos fregueses.

- Iremos continuar a requalificação das nossas Fontes e Lavadouros.

- Manutenção e Reparação de caminhos rurais e agrícolas através do uso da cedência da motoniveladora da Câmara Municipal. Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano quer em território rural que constituam uma má imagem para o nosso território, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a comunidade como são os casos dos incêndios.



- Manter otimizado o cuidado, corte e arranjo dos espaços verdes a nosso cargo.

- Requalificar e dotar a sala da Assembleia de freguesia dos meios técnicos e físicos que coadunem com a importância da sua função na sociedade. Desta forma procurar também tornar esta junta energeticamente mais eficiente.



Ambiente e Cemitério

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente reforçaremos o nosso papel atento sobre os problemas que vão surgindo pela Freguesia e reencaminharemos as participações necessárias, a fim de que, os serviços camarários as possam resolver.

Ao nível do registo/licenciamento de cães/gatões assola atualmente, a todas as freguesias do País, a dúvida sobre a questão legal de a quem cabe ou caberá na realidade esta competência. Poderemos estar perante uma perda de receita desta Junta de Freguesia em 2020, em cerca de 2000€, que se traduzirá num diminuir do poder de investimento considerável.

A limpeza do Rio Cértima foi um marco no ano de 2019 que resultou de um esforço conjunto onde a Junta de Freguesia teve um papel importante para a obtenção dos resultados que já hoje são visíveis. A manutenção do seu estado de limpeza e promoção desta zona ribeirinha é para 2020 um dos nossos principais objetivos através da continua promoção da rota das cegonhas e da criação do 1º Trail do Cértima.

Manteremos todo o nosso foco assim como todos os esforços no sentido de promover a cobertura da rede de Saneamento na Freguesia junto da Câmara Municipal e entidades competentes.

No pelouro do Cemitério teremos este ano como principal objetivo, após uma análise do mercado de modo a efetuar uma previsão de custos, iniciar o projeto de especialidades e respetivo início de obras de alargamento. Foram tomadas diligências no sentido de agilizar a doação “formal” dos terrenos por parte da Câmara Municipal a esta Junta de Freguesia.



Inovação e Empreendedorismo

Neste quadro manteremos as seguintes iniciativas: Reuniões Anuais descentralizadas em todos os lugares da Freguesia de forma a estar mais próximo dos fregueses auscultando os problemas e levantando as necessidades “in loco”, manteremos a nossa dinâmica e presença via Facebook e mais recentemente Instagram.

UMA FREGUESIA DE MÃOS DADAS COM O FUTURO

APP GESINCIDENTES | Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

DESCARREGUE A APLICAÇÃO

Disponível na Google play

Disponível na App Store

REPORTE O INCIDENTE

ENVIE À SUA AUTARQUIA

Torna o papel da população mais ativo!

RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS LOCAIS

#OliveiraAMexer

pesquise por: "GESINCIDENTES OLB"

Continuaremos a divulgar e promover a nossa APP Telemóvel com a possibilidade de reporte de ocorrências com geo-localização que permite uma maior facilidade de contacto dos Fregueses e conhecimento de todas as

ocorrências que surjam no nosso território.

Iremos continuar a fomentar um conceito recente, o nosso “Íman”, dentro e fora do nosso território trabalhando na sua disseminação pelo maior número de lugares possíveis de forma a promover a nossa terra, a nossa cultura e património.





II – ORÇAMENTO

Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º I do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo “*consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica*”.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. ¹ do POCAL.

¹ **2.3 - Documentos previsionais e sua execução:** I - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 – Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global.



As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus

Só podem ser realizados os projetos e ou as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2020 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI



1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 – a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).
2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social



comprobativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação; e



1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação



1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.

2. A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;



2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

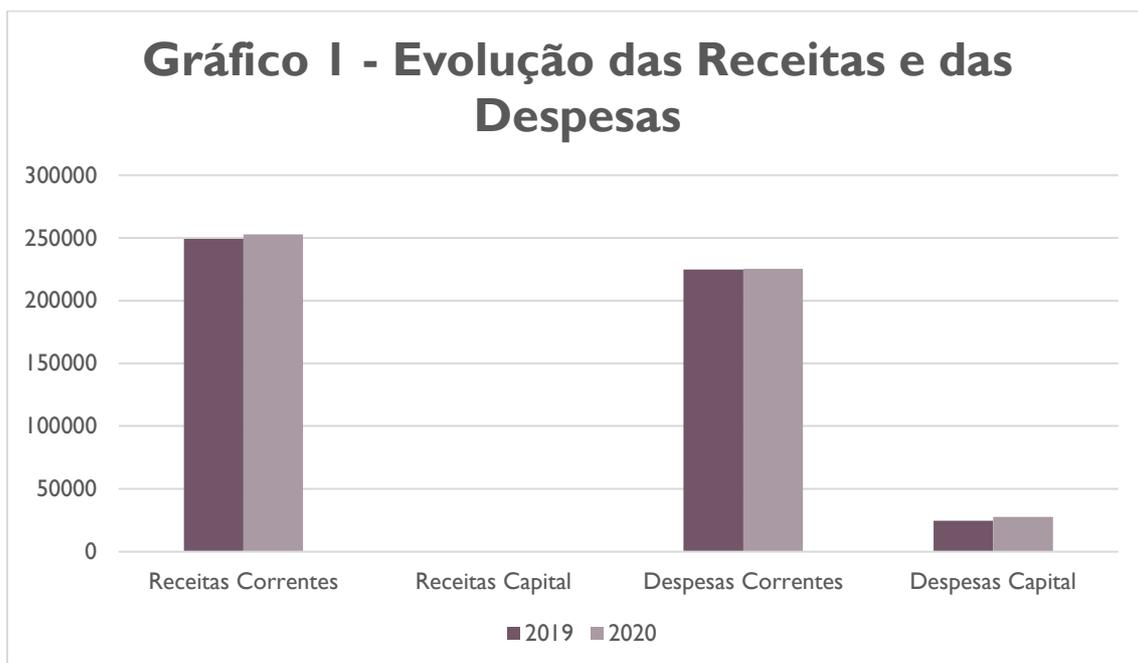
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

Recursos Financeiros

A atividade desenvolvida durante o ano de 2019, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, constituíram elemento importante na perspetivação das previsões.





Quadro I – Orçamento Receita

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Receitas Correntes		
01 - Impostos diretos	8.500,00 €	9.516,01 €
02 - Impostos indirectos	- €	- €
04 - Taxas, multas e outras penalidade	5.920,00 €	5.791,10 €
05 - Rendimentos de propriedade	10,00 €	10,00 €
06 - Transferências correntes	203.399,06 €	204.899,06 €
07 - Venda de serviços	8.510,00 €	8.510,00 €
08 - Outras receitas correntes	22.970,00 €	23.960,00 €
Total de Receitas Correntes	249.309,06 €	252.686,17 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	10,00 €	10,00 €
10 - Transferências de capital	10,00 €	10,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital	10,00 €	10,00 €
Total de Receitas de Capital	30,00 €	30,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamen	10,00 €	10,00 €
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	249.349,06 €	252.726,17 €

Quadro 2 – Orçamento Despesa

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	121.085,84 €	124.100,88 €
02 - Aquisição de serviços	64.572,81 €	65.363,89 €
03 - Encargos correntes da dívida	100,00 €	100,00 €
04 - Transferências correntes	5.000,00 €	5.000,00 €
05 - Subsídios	19.688,41 €	17.051,40 €
06 - Outras despesas correntes	14.402,00 €	13.610,00 €
Total das Despesas Correntes	224.849,06 €	225.226,17 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investiment	24.000,00 €	27.000,00 €
08 - Transferências de capital	250,00 €	250,00 €
09 - Activos financeiros	- €	- €
10 - Passivos financeiros	- €	- €
11 - Outras Despesas de Capital	250,00 €	250,00 €
Total das Despesas de Capital	24.500,00 €	27.500,00 €
Total Geral da Despesa	249.349,06 €	252.726,17 €



Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas 2020

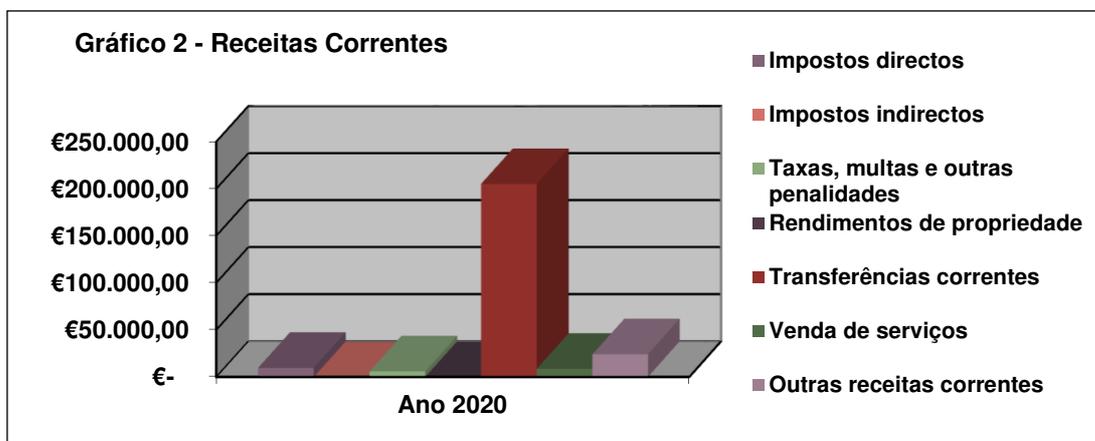
FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Ano 2020

Receitas			Despesas		
Código	Designação	Montante inicial	Código	Designação	Montante inicial
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01	Impostos directos	9.516,01 €	01	Despesas com o pessoal	124.100,88 €
02	Impostos indirectos	- €	02	Aquisição de bens e serviços	65.363,89 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	5.791,10 €	03	Juros e outros encargos	100,00 €
05	Rendimentos da propriedade	10,00 €	04	Transferências correntes	5.000,00 €
06	Transferências correntes	204.899,06 €	05	Subsídios	17.051,40 €
07	Venda de bens e serviços correntes	8.510,00 €	06	Outras despesas correntes	13.610,00 €
08	Outras receitas correntes	23.960,00 €			
	Total das receitas Correntes	252.686,17 €		Total das despesas Correntes	225.226,17 €
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09	Venda de bens de investimento	10,00 €	07	Aquisição de bens de capital	27.000,00 €
10	Transferências de capital	10,00 €	08	Transferências de capital	250,00 €
11	Activos financeiros	- €	09	Activos financeiros	- €
12	Passivos financeiros	- €	10	Passivos financeiros	- €
13	Outras receitas de capital	10,00 €	11	Outras despesas de capital	250,00 €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00 €	17	Operações extra-orçamentais	- €
16	Saldo da gerência anterior	- €			
17	Operações extra-orçamentais	- €			
	Total das receitas de Capital	40,00 €		Total das despesas de Capital	27.500,00 €
	Total geral	252.726,17 €		Total geral	252.726,17 €

Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:





Impostos diretos	Montante	9.516,01 €
------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5.791,10 €
------------------------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

Rendimentos de propriedade	Montante	10,00 €
----------------------------	----------	---------

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

Transferências correntes	Montante	204.899,06 €
--------------------------	----------	--------------

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para participar o meio tempo do presidente da junta, conforme previsto na Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município de Oliveira do Bairro, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.



Venda de bens e serviços correntes	Montante	8.510,00€
------------------------------------	----------	-----------

Neste Capítulo incluem-se na generalidade as receitas quer com o produto de venda de bens, que não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços.

07.02 Serviço - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias relacionados com a utilização do cemitério.

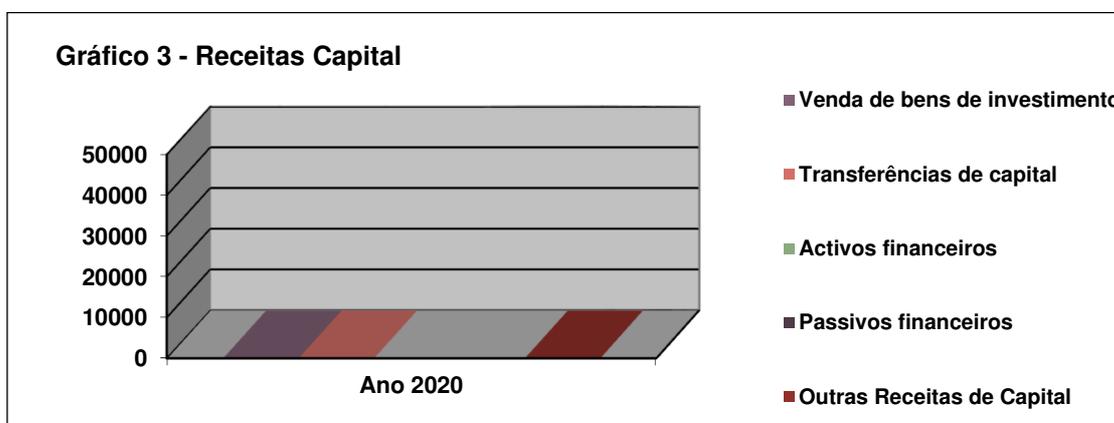
Outras Receitas Correntes	Montante	23.960,00€
---------------------------	----------	------------

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

A rubrica 08.01.99.03 regista as receitas provenientes da UNISOB relativas às propinas cobradas.

Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:





	Venda de bens de investimento	Montante	10,00€
--	-------------------------------	----------	--------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital. Na rubrica 09.01.06 serão registadas as receitas provenientes de terrenos que se encontrem em situação de alienação ou concessão legalmente permitidas. A falta de informação histórico-contabilística não permite neste momento estimar com fiabilidade um valor dentro das regras previsionais impostas pelo normativo contabilístico atual, tanto que alguns destes montantes podem estar a ser registados na rubrica 07.02.09.05 – Serviços de Cemitério.

	Transferências de Capital	Montante	10,00€
--	---------------------------	----------	--------

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

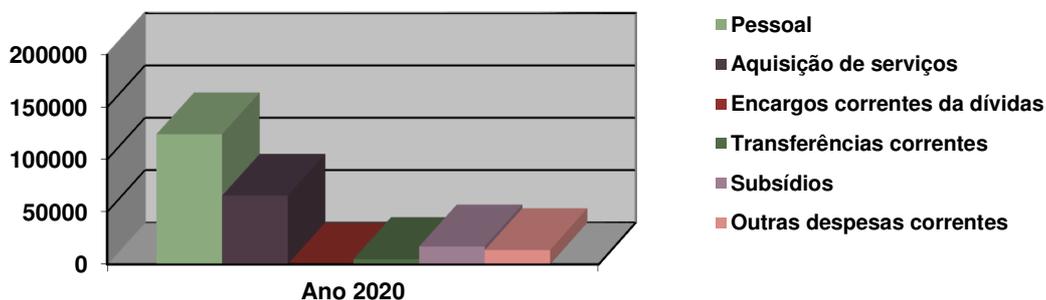
A rubrica 10.05.01. registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município de Oliveira do Bairro para 2020. Os protocolos e as obras ainda estão em processo de análise.

Despesas Correntes

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo. As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:



Gráfico 4 - Despesa Corrente



Pessoal	Montante	124.100,88 €
---------	----------	--------------

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica serão contabilizados o meio tempo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social



Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	65.363,89€
--	--	----------	------------

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos



da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, electricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela Freguesia.



	Juros e outros encargos	Montante	100,00€
--	-------------------------	----------	---------

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

	Transferência corrente	Montante	5.000,00€
--	------------------------	----------	-----------

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da freguesia, através da celebração de protocolos.

	Subsídios	Montante	17.051,40€
--	-----------	----------	------------

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03 Subsídios – Famílias

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

	Outras despesas correntes	Montante	13.610,00€
--	---------------------------	----------	------------

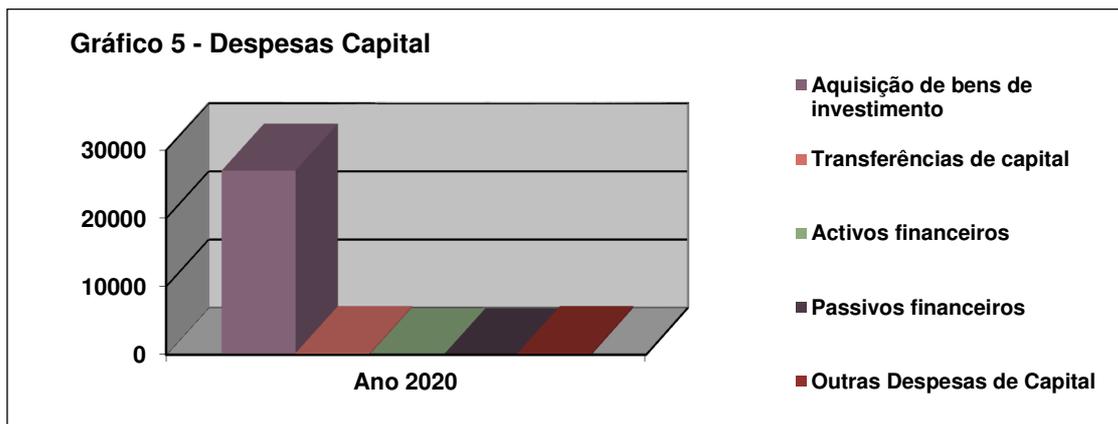
Esta é uma rubrica económica com uma função residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

A rubrica 06.02.03.06 regista as despesas da UNISOB.



Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:



Aquisições de bens de Capital	Montante	27.000,00 €
-------------------------------	----------	-------------

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuem para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.). Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



III - Mapas Orçamentais



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITAS 2020	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
RECEITAS CORRENTES					252.686,17	
01				Impostos directos		9.516,01
01	02			Outros		
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	9.516,01	
04				Taxas, multas e outras penalidades		5.791,10
04	01			Taxas		
04	01	23		Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04	Canídeos	1.271,10	
04	01	23	99	Outras	4.500,00	
04	02			Multas e penalidades		
04	02	04		Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00	
04	02	99		Multas e penalidades diversas	10,00	
05				Rendimentos da propriedade		10,00
05	02			Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	10,00	
06				Transferências correntes		204.899,06
06	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	02		Privadas	1.000,00	
06	03			Administração central		
06	03	01		Estado		
06	03	01	04	Fundo de Financiamento das Freguesias	103.920,00	
06	03	01	05	Remuneração Presidente da Junta	6.484,72	
06	03	01	06	Outras	10,00	
06	03	09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	8.089,34	
06	05			Administração Local		
06	05	01		Continente		
06	05	01	01	Protocolo	56.000,00	
06	05	01	02	Eleições	825,00	
06	05	01	03	Protocolo UNISOB	22.050,00	
06	05	01	04	Projeto BÉBÉ Feliz	500,00	
06	05	01	05	Apoio "Oliveira a Mexer"	6.000,00	
06	05	01	99	Outros	10,00	
06	08			Famílias		
06	08	01		Famílias	10,00	
07				Venda de bens e serviços correntes		8.510,00
07	02			Serviços		
07	02	08		Serviços sociais, recreativos, culturais		
07	02	08	02	Serviços recreativos		
07	02	08	02 99	Outros	1.000,00	
07	02	08	03	Serviços culturais		
07	02	08	03 99	Outros	1.000,00	
07	02	09		Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05	Cemitérios	6.500,00	
07	02	09	99	Outros	10,00	
08				Outras receitas correntes		23.960,00
08	01			Outras		
08	01	99		Outras		
08	01	99	03	Propinas UNISOB	22.050,00	
08	01	99	04	Seguro UNISOB	910,00	
08	01	99	99	Diversas	1.000,00	
RECEITAS CAPITAL					40,00	
09				Venda de bens de investimento		10,00
09	01			Terrenos		
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	10,00	
10				Transferências de capital		10,00
10	05			Administração Local		
10	05	01		Continente		
10	05	01	99	Continente - Outros	10,00	
13				Outras receitas de capital		10,00
13	01			Outras		
13	01	99		Outras	10,00	
15				Reposições não abatidas nos pagamentos		10,00
15	01			Reposições não abatidas nos pagamentos		
15	01	01		Reposições não abatidas nos pagamentos		
15	01	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00	
16				Na posse do serviço		0,00
16	01			Na posse do serviço		
16	01	01		Na posse do serviço		
TOTAL RECEITAS					252.726,17	



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					DESPESAS 2020
C. Económica					Valor (em euros)
C	G	A	N	Designação	
DESPEZA CORRENTES					225.226,17
01				Despesas com o Pessoal	124.100,88
01	01			Remunerações certas e permanentes	
01	01	01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18.028,39
01	01	04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos	
01	01	04	01	Pessoal em funções	31.636,80
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	
01	01	07	01	Pessoal em regime de avença - Administrativos	1.200,00
01	01	07	02	Pessoal em regime de avença - Operacionais	18.960,00
01	01	07	03	Pessoal em regime de avença - UNISOB	19.800,00
01	01	07	99	Pessoal em regime de avença - Outros	2.400,00
01	01	09		Pessoal em qualquer outra situação	10,00
01	01	11		Representação	10,00
01	01	12		Suplementos e prémios	1.200,00
01	01	13		Subsidio de refeição	4.407,48
01	01	14		Subsidio de férias e de Natal	5.272,80
01	01	15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10,00
01	02			Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02		Horas extraordinárias	2.400,00
01	02	03		Alimentação e Alojamento	10,00
01	02	04		Ajudas de custo	10,00
01	02	05		Abono para falhas	10,00
01	02	06		Formação	100,00
01	02	13		Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02	Outros	200,00
01	02	13	03	Senhas de presença	825,00
01	03			Segurança social	
01	03	01		Encargos com a Saúde	1.140,96
01	03	05		Contribuições para a segurança social	
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	Segurança social - Regime geral	12.031,26
01	03	09		Seguros	
01	03	09	01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	2.310,19
01	03	10		Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	2.118,00
02				Aquisição de Bens e Serviços	65.363,89
02	01			Aquisição de bens	
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01	Gasolina	2.000,00
02	01	02	02	Gasóleo	8.800,00
02	01	02	99	Outros	200,00
02	01	04		Limpeza e higiene	500,00
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	1.500,00
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02	01	07		Vestuário e Artigos pessoais	1.500,00
02	01	08		Material de escritório	2.000,00
02	01	12		Material de transporte - Peças	500,00
02	01	14		Outro Material - Peças	100,00
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	100,00
02	01	17		Ferramentas e utensílios	1.500,00
02	01	18		Livros e documentação técnica	10,00
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	250,00
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	2.500,00
02	01	21		Outros Bens	100,00



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					DESPESAS 2020	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
C	G	A	N			
					DESPEZA CORRENTES	225.226,17
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	4.500,00
02	02	02			Limpeza e higiene	1.500,00
02	02	03			Conservação de bens	2.500,00
02	02	09			Comunicações	1.800,00
02	02	10			Transportes	1.000,00
02	02	11			Representação dos serviços	10,00
02	02	12			Seguros	2.500,00
02	02	13			Deslocações e estadas	250,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.000,00
02	02	15			Formação	10,00
02	02	17			Publicidade	1.000,00
02	02	18			Vigilância e segurança	100,00
02	02	19			Assistência técnica	500,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	3.000,00
02	02	22			Serviços de Saúde	250,00
02	02	25			Outros serviços	
02	02	25	01		Anafre	700,00
02	02	25	04		Evento "Castanha na Cidade"	800,00
02	02	25	06		Evento de "Oliveira a Mexer"	15.000,00
02	02	25	08		APP telemoveis	250,00
02	02	25	09		Cultura Sénior	1.500,00
02	02	25	10		Iluminação de Natal / Natal em Movimento	750,00
02	02	25	99		Outras	383,89
03					Juros e outros encargos	
03	06				Outros encargos financeiros	
03	06	01			Outros encargos financeiros	100,00
04					Transferências correntes	
04	07				Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	5.000,00
05					Subsídios	
05	08				Famílias	
05	08	03	01		Programas Ocupacionais IEFP	16.531,40
05	08	03	03		Projeto "Bébe Feliz"	500,00
05	08	03	04		Projeto Natalidade	10,00
05	08	03	99		Outras	10,00
06					Outras despesas correntes	
06	02				Diversas	
06	02	03			Outras	
06	02	03	05		Outras	10,00
06	02	03	06		UNISOB	
06	02	03	06	01	Eletricidade	500,00
06	02	03	06	02	Água	500,00
06	02	03	06	03	Comunicações	500,00
06	02	03	06	04	Formadores	11.000,00
06	02	03	06	05	Outro Pessoal	100,00
06	02	03	06	06	Outras Despesas	1.000,00



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					DESPESAS 2020	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	N			
DESPESAS CAPITAL					27.500,00	
07				Aquisição de bens de capital		27.000,00
07	01			Investimentos		
07	01	01		Terrenos	250,00	
07	01	03		Edifícios		
07	01	03	01	Instalações de serviços	3.000,00	
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	04		Construções diversas		
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.000,00	
07	01	04	04	Iluminação pública		
07	01	04	05	Parques e Jardins	6.000,00	
07	01	04	08	Viação rural	1.000,00	
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	250,00	
07	01	04	12	Cemitérios	7.000,00	
07	01	06		Material de transporte		
07	01	06	02	Outro	250,00	
07	01	07		Equipamento de informática	750,00	
07	01	08		Software Informático	2.500,00	
07	01	09		Equipamento administrativo	750,00	
07	01	10		Equipamento básico		
07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos	250,00	
07	01	10	02	Outro	250,00	
07	01	11		Ferramentas e utensílios	2.000,00	
07	01	15		Outros Investimentos	250,00	
08				Transferências de capital		250,00
08	07			Instituições sem fins lucrativos		
08	07	01		Instituições sem fins lucrativos	250,00	
11				Outras despesas de capital		250,00
11	02			Diversas		
11	02	99		Outras	250,00	
TOTAL DESPESAS					252.726,17	



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Euros

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto / Acção (a)	Designação do Projecto / Acção (b)	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Datas		Realizado (c)	Despesas de Investimento			Total Previsto (g)	
					AC %	AA %	FC %		Início	Fim		Total (d)=(e)+(f)	2020			2021
													Financiamento Definido (e)	Financiamento Não Definido (f)		
1	07010401	202001	Viadutos, arruamentos complementares e outros	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		1.000,00 €	1.000,00 €	2.500,00 €	3.500,00 €		
2	07010401	202002	Requalificação de Fontes e Lavaburos	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		1.000,00 €	1.000,00 €	5.500,00 €	6.500,00 €		
3	07010405	202003	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	12.000,00 €		
4	070111	202004	Ferramentas e Utensílios	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		2.000,00 €	2.000,00 €	1.000,00 €	3.000,00 €		
5	07010409	202005	Signalização e trânsito	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
6	070115	202006	Outros Investimentos	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
7	07010301	202007	Edifícios - Requalificações	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		3.000,00 €	3.000,00 €	500,00 €	3.500,00 €		
8	07010408	202008	Viação Rural	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	2.000,00 €		
9	07010412	202009	Cemitério - Manutenções e Requalificações	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	14.000,00 €		
10	07010302	202010	Instalações desportivas recreativas	A	100		JFOB	jan-20	dez-21		500,00 €	500,00 €	500,00 €	1.000,00 €		
11	070107	202011	Equipamento - Informático	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		750,00 €	750,00 €	750,00 €	1.500,00 €		
12	070108	202012	Software Informático	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €		
13	070109	202013	Equipamento - Administrativo	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		750,00 €	750,00 €	750,00 €	1.500,00 €		
14	07011001	202014	Equipamento de recolha de resíduos	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
15	07011002	202015	Aquisição de Máquina	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
16	080701	202016	Instituições sem fins literários	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
17	110299	202017	Outras despesas de Capital	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
18	070101	202018	Aquisição de Terrenos	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
19	07010602	202019	Aquisição Viatura	O	100		JFOB	jan-20	dez-21		250,00 €	250,00 €	250,00 €	500,00 €		
											27.500,00 €	27.500,00 €	30.000,00 €	57.500,00 €		

(a) o número atribuído a cada projecto é sequencial em cada ano e acompanha o projecto até à sua execução

(b) designação de todos os projectos e acções dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projecto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projecto/ação definido no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/ação definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projecto/ação, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (c) adicionado da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projecto de investimento:

Formas de realização: (A) para a Administração Directa; (E) para empreitadas; e (O) para fornecimentos e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo à autarquia local: (AC) Administração Central; (AA) Administração Local; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo

Fases de execução: 0 - não iniciada; 1 - com projecto técnico; 2 - adjudicatada; 3 - execução física superior a 50%; 4 - execução física superior a 50%